

P.24523/79

LEI Nº 2189, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1979Altera as alíquotas da Taxa de Segu
rança Pública.

OSVALDO SREGHEN, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - A Taxa de Segurança Pública, de que trata o artigo 321, da Lei 1929, de 31 de dezembro de 1975, passa a vigorar de acordo com a Tabela II, anexa.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 6 de dezembro de 1979

OSVALDO SREGHEN
PREFEITO MUNICIPAL

TELMO EURÍPEDES BARTHOLOMEU SILVA
COORDENADOR DOS NEGÓCIOS INTERNOS E
JURÍDICOS

Registrada na Diretoria do Expediente da Prefeitura, na mesma data.

MARTA CURY KUNIMI
DIRETORA SUBSTITUTA DA D.E.

T A B E L A I I

PARA LANÇAMENTO DA TAXA DE SEGURANÇA PÚBLICA
LANÇAMENTO E COBRANÇA ANUAL PARÂMETRO
UNIDADE DE VALOR FISCAL - U.V.F.

ITENS	E S P E C I F I C A Ç Ã O	U.V.F.	ALÍQUOTA DECIMAL
1	Prédios com área construída até 0,70 m2.....	U.V.F.	Isento
2	Prédios com área construída de 0,71 a 120 m2.....	U.V.F.	0,035 %
3	Prédios com área construída de 121 a 200 m2.....	U.V.F.	0,040 %
4	Prédios com área construída de 201 a 300 m2.....	U.V.F.	0,045 %
5	Prédios com área construída de 301 a 400 m2.....	U.V.F.	0,050 %
6	Prédios com área construída de 401 a 500 m2.....	U.V.F.	0,055 %
7	Prédios com área construída de 501 a 600 m2.....	U.V.F.	0,060 %
8	Prédios com área construída de 601 a 800 m2.....	U.V.F.	0,065 %
9	Prédios com área construída de 801 a 1200 m2.....	U.V.F.	0,070 %
10	Prédios com área construída de 1201 a 2000 m2.....	U.V.F.	0,075 %
11	Prédios com área construída de 2001 a 5000 m2.....	U.V.F.	0,080 %
12	Prédios com área construída acima de 5001 m2 (independentemente da área).	U.V.F.	0,085 %

NOTA:- As unidades autônomas em construções paralizadas ou em ruínas serão lançadas segundo o parâmetro estabelecido no Item nº 3, limite máximo.